ORIGINAL ANEXO AO
PROC. N.º 342/09
EM 23/10/09

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

A realização de eventos em vias públicas do Município, com autorização legislativa e administrativa devida, tem se tornado cada vez mais frequente, de forma atender as necessidades e possibilitar opções de lazer e entretenimento à comunidade.

Todavia, alguns cuidados precisam ser tomados, visando não lesar interesses de diversas pessoas ou entidades que mantêm suas atividades em funcionamento, mesmo nas ocasiões de festividades.

Citamos como exemplo a reclamação que nos foi encaminhada pela Igreja Presbiteriana de São Vicente, em relação à realização de desfile de Carnaval na Avenida Capitão-Mor Aguiar, defronte da sede daquela instituição.

Os representantes daquela Igreja dizem que nunca foram comunicados com antecedência da interdição da via pública e centenas de frequentadores da instituição ficam impedidos de ter acesso à sede, em razão da obstrução de sua entrada pelos equipamentos que demarcam a área do desfile.

Podemos imaginar os transtornos causados a essas pessoas, que ficam impedidas de utilizar o estacionamento próprio da Igreja em dias de culto, de passeios e eventos diversos.

Alegam, inclusive, que existem vários locais da cidade em que o desfile e programações desse tipo podem ser realizados, sem grandes comprometimentos a outros segmentos da sociedade.

Assim como a Igreja Presbiteriana, outras instituições e entidades podem estar tendo problemas desse tipo, e podemos melhor disciplinar essa situação.

Diante do exposto,

Submeto à apreciação do Egrégio Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 202 **/09**

DOCUMENTO N.º 1875**/09**

Dispõe sobre a realização de eventos de qualquer natureza em vias públicas onde estejam localizados templos religiosos.

Art. 1.º - Todos os eventos realizados pelo Poder Público ou por terceiros, em vias públicas onde estejam localizados templos religiosos, de qualquer crença, dependerão de autorização prévia e expressa dos responsáveis por essas instituições.

Art. 2.º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA

Em 22 de outubro de 2009

PEDRO GOUVÊA

MARCO BITENCOURT

TEC0800/CK/AD/er



IGREJA PRESBITERIANA
DE SÃO VICENTE

Organizada em 22 de fevereiro de 1959

O ano de 2009 é memorável: 50 anos da Igreja Presbiteriana de São Vicente, 150 da Igreja Presbiteriana no Brasil e 500 anos do nascimento de João Calvino

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade e Primeira Câmara das Américas, Estado de São Paulo, em 22 de fevereiro de 2009.

Do Conselho da Igreja Presbiteriana de São Vicente em seu Jubileu de Ouro
À Secretaria de Cultura de São Vicente
Cc Ilmo Sr Tércio Augusto Garcia Júnior, MD Prefeito Municipal
Cc Ilmo Sr Vereador Paulo Lacerda, MD Presidente da Câmara Municipal

Assunto: Indignação – afronta.

REFERÊNCIA: Designação da Avenida Capitão Mor Aguiar para desfile carnavalesco, centralizado defronte da Igreja Presbiteriana.

Senhor Secretário:

1. Causou-nos surpresa e indignação a decisão da Prefeitura quanto à localização do desfile oficial de carnaval em 2009.

Afronta não somente a nós, mas a várias outras pessoas pertencentes a instituições eclesiásticas, bem como residentes na Avenida Capitão Mor Aguiar.

2. Este protesto se justifica pelos seguintes argumentos:

a. Existência dos seguintes locais mais apropriados para tal atividade, tais como:

- Avenida Prefeito José Monteiro;
- Avenida Padre Manoel da Nóbrega;
- Avenida Marechal Humberto Castello Branco;
- Avenida João Francisco Bensdorf;
- Avenida D. Pedro II;
- Avenida Nações Unidas, e outras vias desta cidade.

b. Ausência de ética, por não comunicação oficial privada ou pública, com antecedência, do local escolhido. A surpresa tornou-se pública, por televisão, somente na sexta-feira à noite, com evidente intenção de se dar o caso por fato consumado.

c. Um conflito desnecessário criado pela inabilidade.

Duas centenas de pessoas saíram desta Igreja para Itanhaem, em acampamento, levando trens de som, de cozinha, de camping e de outros, não informadas das intenções de obstrução de seu trânsito.

Nosso retorno ocorreu na terça-feira à noite. Fomos surpreendidos com toda nossa área impropriamente interditada desde a noite de quinta-feira até a noite da quarta-feira seguinte.

Duas centenas de pessoas, com seus equipamentos sob chuva, impedidos de acessar sua propriedade, de retirar seus carros e cerceada sua liberdade de ir e vir por quem de direito deve garantir essa liberdade.

Acrescentem-se os prejuízos causados aos pertences, com descarregamento dos equipamentos

e desembarque de todo o pessoal em local impróprio (cerca de cem pessoas que viajaram de ônibus), idosos, mulheres e crianças, sob chuva.

Agravou-se o fato pelo estorvo de trânsito de veículos e de pessoal durante todo o domingo, impedindo o uso de estacionamento próprio, atrapalhando significativamente nossos cultos da manhã, nossas atividades à tarde e nosso culto à noite.

Afrontou-nos mais ainda o uso não autorizado do gradil da Igreja com amarração de suportes do sistema de som, e fixação – PASME SR SECRETÁRIO! – de propaganda carnavalesca no gradil da Igreja, em grande extensão dele!

Não fosse nossa pronta atuação, teriam obstruído nossos três (*não um ou dois*), nossos três portões de acesso à Igreja. As marcações (*pichações*) para esse intento revelam o *animus* de quem os planejou.

3. Não se alegue, com risco de ofender a memória e o bom senso, ignorância de acordo desta Igreja com administrações anteriores contra a prática de realização de desfiles carnavalescos nesta avenida, há cerca de um decênio, e atendido até ano passado.

4. Não se alegue ignorância da existência de legislação a respeito de eventos junto a hospitais, igrejas e semelhantes. Não se tentem sub-entendimentos com entendimentos distorcidos dessa legislação.

5. Não se alegue urgência, nem decisão de última hora, ou de premência de tempo, nem de prejuízos para a prefeitura, visto as várias realizações, todas de sua administração, anterior ou atual, evidenciando conhecimento prévio do evento neste local, tais como:

- Planejamento da gestão.
- Recapeamento asfáltico, necessário há tempos, mas somente agora convenientemente realizado.
- Contratação de empresa especializada em montar estruturas metálicas.
- Contratação de empresa de som.
- Realização de licitação pública e empenho para essas obras.
- Destinação de recursos orçamentários para o ano seguinte.
- Contatos de seu Secretário com todos os participantes – menos conosco, e evidentemente com outros que sofreriam tais afrontas.

Isto não se faz num calendário de quarenta e cinco dias iniciais do ano, com seus feriados e eventos naturais.

Está óbvio que tal evento estava planejado e decidido na gestão anterior.

Salta aos olhos a intenção oculta de reter a informação até o último momento, quando não se encontrariam, como não se encontraram, autoridades que providenciassem a respeito.

Está óbvio a ausência de ética sequer para informar ou contatar parte significativa dos atingidos por tal medida antipática.

Senhor Prefeito:

Bem sabemos das dificuldades e limitações, dos múltiplos afazeres de um alcaide.

Também entendemos que o Prefeito governa para todos, e não satisfaz a todos, por melhor que se empenhe.

Entendemos que delega parte de sua responsabilidade para secretários setoriais. Alguns destes devem ser responsabilizados pelo mal-estar estabelecido.

Propomos ação corretiva, determinada por Vossa Senhoria, Senhor Prefeito, no sentido de se estabelecerem parâmetros definidos e algo permanentes, a partir desta data, a fim de se evitarem outros episódios desagradáveis como este.

Caso possamos oferecer nossa contribuição, estamos às suas ordens.

Com profundo respeito, ainda que indignados, o Conselho da Igreja Presbiteriana de São Vicente.

Reverendo FÁBIO FERRAZ CIRIBELLI
Presidente do Conselho

ANEXOS

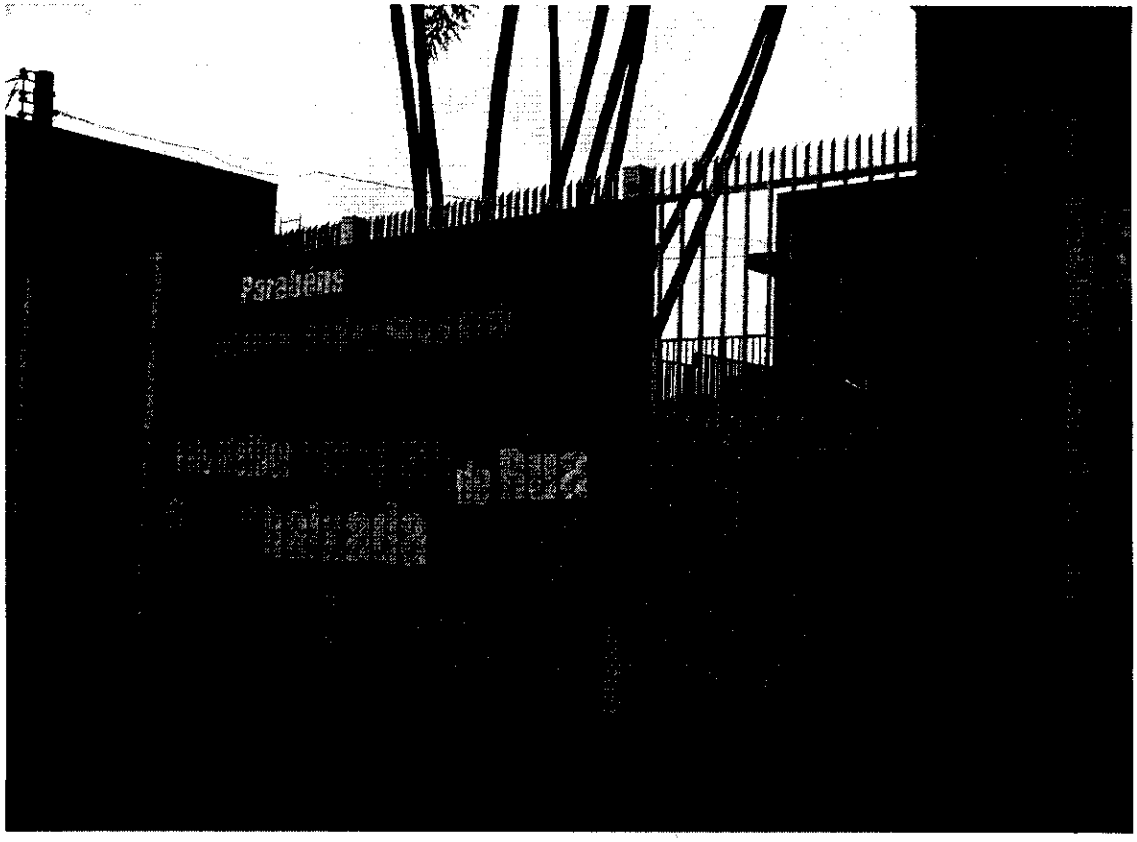
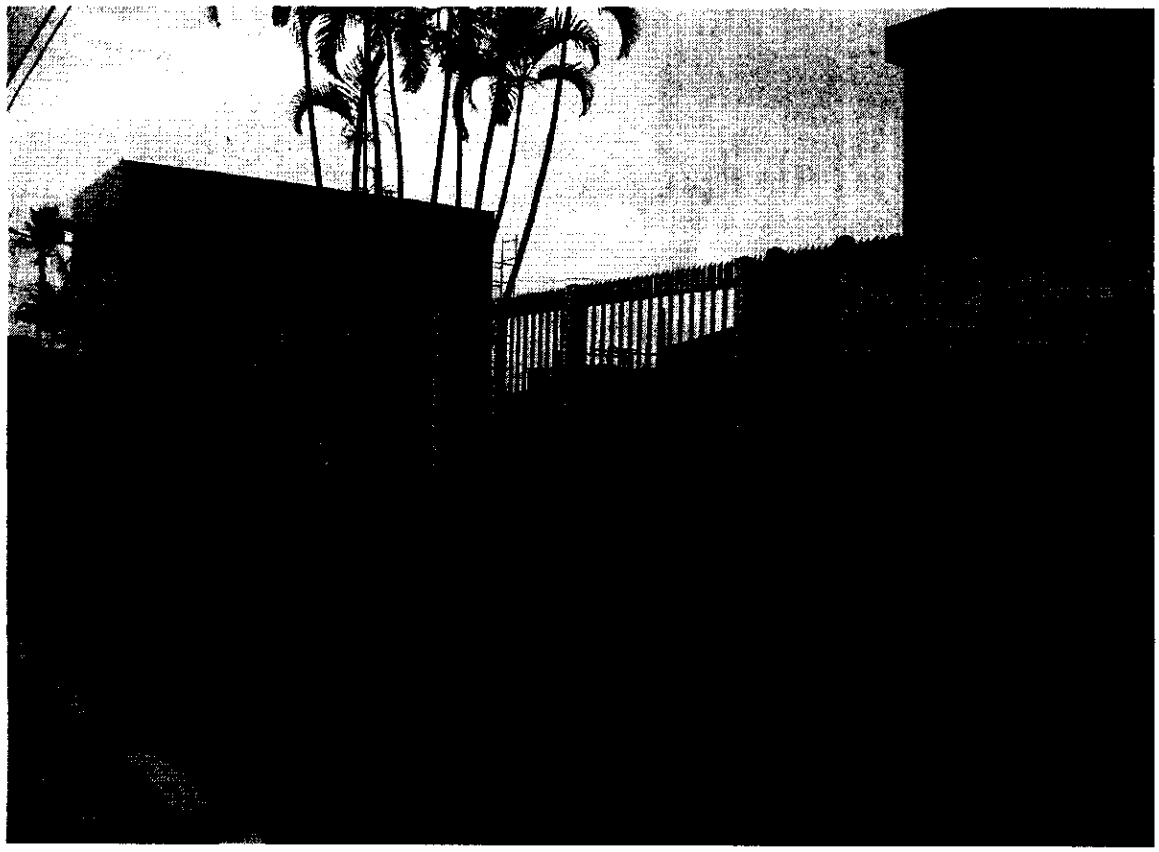
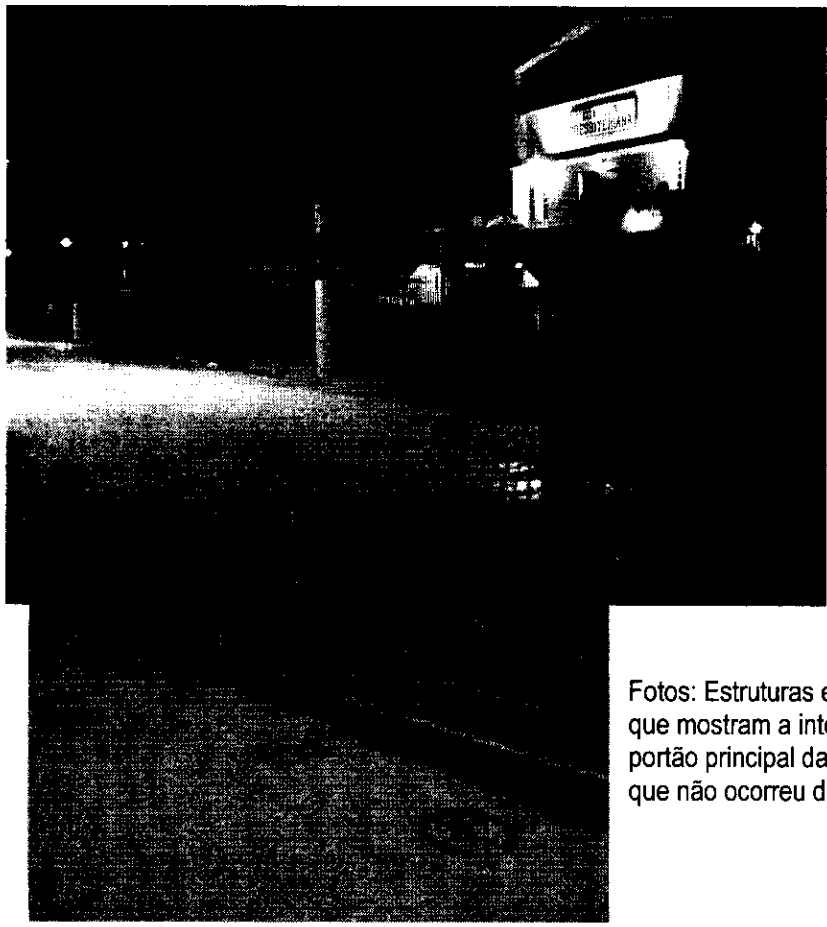


Foto: uso indevido do gradil da Igreja Presbiteriana com publicidade sem devida permissão.



Foto: Acesso ao estacionamento plenamente interditado.





Fotos: Estruturas e marcações (pichações) que mostram a intenção de bloqueio do portão principal da Igreja no sábado à noite, o que não ocorreu devido intervenção.



Foto: vista panorâmica da frente da igreja às 18 horas do dia 24/02 (terça).

P.M.S.V.
Gabinete do Prefeito
Recebido em 27/02/09
Às 16:25 Horas
Por: